 Cidade Universitária “Zeferino Vaz”,Clique aqui para inserir uma data..

**Ao Dr. Marcus Alexandre Finzi Corat**

**Presidente da CIBio – CEMIB/UNICAMP**

**Assunto: Transferência de OGM**

Eu, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** na qualidade de Pesquisador principal do projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de registro junto à CIBio destinatária), aprovado junto à CIBio do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de CQB número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho por meio desta pedir a liberação dos animais geneticamente modificados (AGM) listados abaixo para sua utilização em nossas instalações em regime de contenção de acordo com as instruções da CTNBio.

-OGM da linhagem **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Este documento indica a ciência e autorização de ambas as CIBios para retirada dos AGMs citados que serão transferidos do CEMIB/UNICAMP para a responsabilidade da CIBio destinatária referida acima. Este documento terá a validade somente dentro do prazo de vigência do projeto em questão, de Clique aqui para inserir uma data. atéClique aqui para inserir uma data.. Assumo que o transporte será realizado de acordo com **Instrução** **normativa CTNBio número 4 de 19/12/1996** – **item 6** e **item 13,** e o sistema de contenção será cumprido dentro da **Instrução** **normativa CTNBio.**

**Tenho consciência de que os animais somente sairão do CEMIB em mini-isoladores identificados corretamente e transporte adequado e mediante a entrega deste documento devidamente assinado por ambas as CIBios envolvidas na transferência e pelo pesquisador principal.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pesquisador Principal (nome, assinatura e carimbo)

Cientes,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente da CIBio Destinatária (nome, assinatura, CQB e carimbo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dr. Marcus Alexandre Finzi Corat

Presidente da CIBio CEMIB/UNICAMP (CQB-236/07)

**Para maiores esclarecimento sobre a legislação de OGM, favor consultar o link** [**http://www.ctnbio.gov.br/index.php**](http://www.ctnbio.gov.br/index.php)**.**

**Instrução normativa CTNBio número 4 de 19/12/1996:**

**Item 6 - O Pesquisador Principal remetente deve assegurar que o OGM a ser transportado estará contido em embalagens firmemente fechadas ou vedadas, para prevenir o escape do mesmo. Serão utilizados sempre dois recipientes, ambos claramente identificados: um interno (tubo de ensaio, placa de Petri, envelope com sementes), o qual conterá o OGM a ser transportado, dentro de um segundo recipiente inquebrável. O recipiente externo deverá ser cuidadosamente embalado para a remessa, em caixa de papelão, madeira ou outro material que ofereça resistência durante o transporte.**

**Item 13 - Para todos os casos acima, as embalagens devem ser claramente identificadas com o símbolo de biossegurança e de "frágil" com a seguinte mensagem: "Cuidado: abertura autorizada apenas no interior do laboratório por técnico especializado". A embalagem externa deverá conter o nome, endereço completo e telefone, tanto do destinatário quanto do remetente.**